

RESOLUÇÃO N° 25/2001
(Publicada no Diário Oficial de 11/12/2001)

Habilita a DINU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS E RESINAS LTDA os benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a DINU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS E RESINAS LTDA, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela DINU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS E RESINAS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de resinas poliéster;

II - Diferimento - nas aquisições de intermediários para resinas e fibras e de outros produtos químicos orgânicos de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE - FISCAL, sob os códigos de atividades econômicas nºs 2422-8/00 e 2429-5/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da publicação da Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente